

critérios e normas para orientar o processo eleitoral dos representantes do CESAU; 5. Que, atualmente, o Regimento Interno do CESAU encontra-se em processo de revisão e, a urgência de normatização 6. A Deliberação do Pleno do Conselho Estadual de Saúde em sua 470º Reunião Ordinária realizada em 13 de agosto de 2018: RESOLVE 1. Criar a Comissão Eleitoral do Conselho Estadual de Saúde, composto por conselheiros e Técnicos do Cesau, com o objetivo de estabelecer critérios e normas para orientar e acompanhar o processo eleitoral. 2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura devendo publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará; 3. Ficam revogadas as disposições em contrário. PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU, Fortaleza, 13 de agosto de 2018.

Pedro Alves de Araújo Filho

PRESIDENTE

Reginaldo Alves das Chagas

VICE-PRESIDENTE

Kilia Maria Lima de Oliveira Teixeira

SECRETÁRIAGERAL

José Cardoso Mendes

SECRETÁRIO ADJUNTO

\*\*\*\* \* \*\*\*

#### **RESOLUÇÃO Nº70/2018 – CESAU**

O Conselho Estadual de Saúde do Ceará -CESAU, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº12.878/1998, nº13.331/2003 e nº13.959/2007; e pelo seu Regimento Interno, CONSIDERANDO: 1. O Fortalecimento do Controle Social e do Sistema Único de Saúde – SUS e da Execução da Política Estadual de Saúde; 2. Considerando o Decreto Nº7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº8.080/90; 3. A Lei Complementar Nº141/2012 que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; 4. O Processo Nº5930719/2018/SESA - Relatório do 1º Quadrimestre da SESA (Janeiro/Abril/2018); 5. O Parecer Técnico/Recomendação nº 28/2018 de 11.09.2018, das Câmaras Técnicas do CESAU: de Orçamento e Finanças – CTOF/ CESAU e de Acompanhamento da Regionalização da Assistência no SUS/CANOAS; 6. A Deliberação do Pleno do Conselho Estadual de Saúde em sua 471º Reunião Ordinária realizada dias 17 e 18 de setembro de 2018: RESOLVE 1. APROVAR o Relatório Quadrimestral (JAN-ABR/2018) dos Recursos Transferidos do Fundo Estadual de Saúde – FUNDES para o Fundo Municipal de Saúde – FMS de Fortaleza- Ce, destinados a complementar a cobertura das despesas necessárias à operacionalização dos Sistemas de Apoio e Logística da Rede de Atenção Primária à Saúde, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais). 2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará. 3. Ficam revogadas as disposições em contrário. PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU, Fortaleza, 17 de setembro de 2018.

Pedro Alves de Araújo Filho

PRESIDENTE

Reginaldo Alves das Chagas

VICE-PRESIDENTE

Kilia Maria Lima de Oliveira Teixeira

SECRETÁRIAGERAL

José Cardoso Mendes

SECRETÁRIO ADJUNTO

\*\*\*\* \* \*\*\*

#### **RESOLUÇÃO Nº71/2018 – CESAU**

O Conselho Estadual de Saúde do Ceará -CESAU, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº12.878/1998, nº13.331/2003 e nº13.959/2007; e pelo seu Regimento Interno, CONSIDERANDO: 1. O Fortalecimento do Controle Social e do Sistema Único de Saúde – SUS e da Execução da Política Estadual de Saúde; 2. Considerando o Decreto Nº7.508, de 28 de junho de 2011, Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; 3. A Lei Complementar Nº141/2012 que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; 4. A Portaria de Consolidação nº 1 de 28 de setembro de 2017(DOU nº 190, de 03/10/2017), trata da “Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde”; 5. A análise da primeira versão, onde foi verificado que, de um modo geral, a PAS 2018 carece atenção no preenchimento das informações no formato que já é praticado no processo de planejamento do SUS e em conformidade com a legislação vigente, de forma a conter o detalhamento das ações e serviços de saúde, a quantificação das metas para o ano, as indicações correlacionando-as com as estimativas

Assistência no SUS/CANOAS; 7. A Deliberação do Pleno do Conselho Estadual de Saúde em sua 471º Reunião Ordinária realizada nos dias 17 e 18 de setembro de 2018, RESOLVE 1. APROVAR, com ressalva, a Programação Anual de Saúde – PAS/2018 da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará. Rever o fluxo de transmissão de informação dentro da estrutura da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, em virtude da demora de informações solicitadas e respondidas pelas áreas técnicas o que dificulta a agilidade de realizar a apreciação do PAS 2018. 2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará. 3. Ficam revogadas as disposições em contrário. PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU, Fortaleza, 17 de setembro de 2018.

Pedro Alves de Araújo Filho

PRESIDENTE

Reginaldo Alves das Chagas

VICE-PRESIDENTE

Kilia Maria Lima de Oliveira Teixeira

SECRETÁRIAGERAL

José Cardoso Mendes

SECRETÁRIO ADJUNTO

\*\*\*\*\*

#### **RESOLUÇÃO Nº72/2018 – CESAU**

O Conselho Estadual de Saúde - CESAU-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº12.878/98, Nº.13.331/03, Nº.13.959/2007, Nº.15.559 de 11 de março de 2014 e pelo seu Regimento Interno; CONSIDERANDO: 1. O fortalecimento do Controle Social e da execução da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS; 2. A necessidade do cumprimento das suas atribuições e competências determinadas no Capítulo III Art. 4º e seus incisos, da lei 12.878/98 da Organização do Conselho Estadual de Saúde e do seu Regimento Interno; 3. A deliberação em sua 471º Reunião Ordinária realizada nos dias 17 e 18 de setembro de 2018, RESOLVE, 1) Empossar os representantes de entidades, como membros do CESAU, conforme abaixo descrito, 1.1) Comunidades Indígenas do Estado do Ceará: - Suplente: Rosimeire Dantas da Silva - vigência do mandato – até 13.03.2019 (complementando o mandato de Maria de Lourdes da Conceição); 1.2) Secretaria das Cidades do Estado do Ceará: - Titular: Edward Jenner Magalhães Diógenes - vigência do mandato - até 26.02.2020 (complementando o 1º mandato de Rebeca Santos Lima de Wilson); 1.3. Federação de Entidades de Bairros e Favelas FBFF e Central de Movimentos Populares -CMP - Titular: Davyane Farias Correia - Recondução - vigência do mandato - 17.09.2018 a 17.09.2020. - Suplente: Francisca Cláudia Pires de Sousa Nonato - vigência do mandato - 17.09.2018 a 17.09.2020 2) Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado. Ficam revogadas as disposições em contrário. PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE - CESAU, em Fortaleza, 17 de setembro de 2018.

Pedro Alves de Araújo Filho

PRESIDENTE

Reginaldo Alves das Chagas

VICE-PRESIDENTE

Kilia Maria Lima de Oliveira Teixeira

SECRETÁRIAGERAL

José Cardoso Mendes

SECRETÁRIO ADJUNTO

\*\*\*\*\*

#### **RESOLUÇÃO Nº73/2018 – CESAU**

O Conselho Estadual de Saúde - CESAU-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº12.878/98, Nº.13.331/03, Nº.13.959/2007, Nº.15.559 de 11 de março de 2014 e pelo seu Regimento Interno; CONSIDERANDO: 1. O fortalecimento do Controle Social e da execução da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS; 2. A necessidade do cumprimento das suas atribuições e competências determinadas na lei 12.878/98 da Organização do Conselho Estadual de Saúde e do seu Regimento Interno; 3. A deliberação em sua 471ª Reunião Ordinária realizada nos dias 17 e 18 de setembro de 2018, RESOLVE 1. APROVAR as Atas das suas seguintes Reuniões: - 46ª Reunião Ordinária realizada em 14 de maio de 2018; - 467ª Reunião Ordinária realizada em 18 e 19 de junho de 2018; - 468ª Reunião Extraordinária realizada em 05 de julho de 2018; - 469ª Reunião Ordinária realizada em 09 e 10 de julho de 2018 - 470ª Reunião Ordinária realizada em 13 e 14 de agosto de 2018 2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará. Ficam Revogadas as disposições em contrário. Fortaleza, 17 de setembro de 2018.

Pedro Alves de Araújo Filho

PRESIDENTE

Reginaldo Alves das Chagas

VICE-PRESIDENTE

Kilia Maria Lima de Oliveira Teixeira

SECRETÁRIAGERAL

José Cardoso Mendes

SECRETÁRIO ADJUNTO

\*\*\*\*\*

#### **RESOLUÇÃO Nº74/2018 – CESAU**

O Conselho Estadual de Saúde - CESAU-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº12.878/98, Nº.13.331/03, Nº.13.959/2007, Nº.15.559 de 11 de março de 2014 e pelo seu Regimento Interno; CONSIDERANDO: 1. O fortalecimento do Controle Social e da execução da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS; 2. A necessidade do cumprimento das

